



COMUNICADO GERAL AOS PARTICIPANTES

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00157.000057/2025-91
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 001/2026**

ASSUNTO: Comunicação de interposição de recurso administrativo e suspensão temporária dos atos de sorteio, ordenamento e homologação.

Aos Senhores **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA**, no âmbito do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2026, Processo Administrativo SEI nº 00157.000057/2025-91, vem, para conhecimento dos interessados, comunicar o que segue.

Foi apresentada manifestação administrativa relacionada aos atos de habilitação praticados no âmbito do presente procedimento de credenciamento, encontrando-se a matéria em fase de instrução e análise administrativa.

O item 16 do Edital nº 001/2026 disciplina a interposição de recursos relacionados aos procedimentos de habilitação e credenciamento, estabelecendo, em seu item 16.6, efeito suspensivo para o recurso interposto contra ato de habilitação ou inabilitação de requerente.

O instrumento convocatório estabelece, ainda, que a classificação e o ordenamento dos Leiloeiros Oficiais mediante sorteio somente deverão ocorrer após a análise dos recursos eventualmente apresentados.

Da mesma forma, a homologação do resultado deverá ocorrer após o encerramento da fase recursal e decisão dos recursos interpostos.

Diante disso, **COMUNICA-SE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos atos subsequentes de sorteio, ordenamento e homologação dos Leiloeiros Oficiais habilitados**, até a conclusão da instrução e decisão administrativa correspondente.

A presente suspensão possui natureza exclusivamente processual e cautelar, destinada a preservar a regularidade do procedimento, a vinculação ao instrumento convocatório, o contraditório, a ampla defesa, a isonomia e a segurança jurídica.

Ressalta-se que a presente comunicação **não representa antecipação de julgamento**, reconhecimento de irregularidade, inabilitação ou aplicação de qualquer sanção a participante do credenciamento.

Concluída a análise administrativa, os participantes serão regularmente cientificados quanto à decisão e ao prosseguimento do procedimento.

Fundamentação: arts. 5º, 31, 78, 79, 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021; itens 5.4 e 16 do Edital de Credenciamento nº 001/2026; demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

GABRIEL DE CASTRO DE SOUSA

Data: 26/08/2026 12:33:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel de Castro de Sousa
Coordenador Administrativo
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA